

LEI Nº 164/2007

EMENTA: Dispõe sobre denominação de ruas na Sede do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas do Bairro Cachoeirinha, abaixo relacionadas, passam a vigorar com as respectivas denominações:

I – A Rua I passa a ser denominada de Rua Olívio Guerini.

II – A Rua II passa a ser denominada de Rua Henrique Paganini.

Art. 2º - As ruas do Bairro Parque Residencial Araponga, abaixo relacionadas, passam a vigorar com a respectiva denominação:

I – A Rua III passa a ser denominada de Rua Francisco Carvalho.

II – A Rua XIII passa a ser denominada de Rua Gregório Izaldino Daroz.

III – A Rua XV passa a ser denominada de Zenaldo Rangel.

Art. 3º - As ruas do Bairro Siribeira, abaixo relacionadas, passam a vigorar com a respectiva denominação:

I – A Rua E passa a ser denominada de Rua Marcílio Guerini.

II – A Rua A passa a ser denominada de Rua Cristina Cecília Destéfane.

Art. 4º - As ruas do Bairro Beira Rio, abaixo relacionadas, passam a vigorar com a respectiva denominação:

I – A Rua Beira Rio (ou Rua A) passa a ser denominada de Rua João Pamparra.

II – A Rua B passa a ser denominada de Rua Haroldo Carlos Paterlini.

Art. 5º - As ruas do Bairro Imigrante, abaixo relacionadas, passam a vigorar com as respectivas denominações:

I – A Rua Florenza passa a ser denominada de Rua Herval Gaigher.

II – A Rua Anápolis passa a ser denominada de Rua Eurico Bonacosta.

III – A Rua Nova Brasília passa a ser denominada de Rua João Fregonassi.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves - ES, 23 de Julho de 2007.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL